

CHAMADA PÚBLICA MCT/MS/DECIT/FINEP – IMPLANTES ORTOPÉDICOS - 01/2005

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PARA INTEGRAÇÃO NA REDE MULTICÊNTRICA DE AVALIAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS – REMATO

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT – e o MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS – por Intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT – responsável pela implementação do Fundo Setorial de Saúde – **CT-SAÚDE** – criado pela Lei nº 10.332, de 19/12/2001 e regulamentado pelo Decreto nº 4.143, de 25/02/2002, em parceria com a SCTIE/MS, através do Departamento de Ciência e Tecnologia – DECIT – no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre o MS e MCT (FINEP e CNPq), assinado em 09/07/2004, estará recebendo propostas para apoio financeiro a instituições científicas e tecnológicas que deverão integrar a **Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos - REMATO**, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

A presente chamada pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos visando capacitar instituições científicas e tecnológicas sediadas no território nacional para integrarem a **Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos – REMATO** (ver ADENDO, no final desse documento).

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Fortalecer a infra-estrutura laboratorial para a avaliação de implantes ortopédicos, de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente;
- b) desenvolver novos procedimentos, dispositivos e/ou metodologias de ensaios de avaliação de implantes ortopédicos;
- c) capacitar recursos humanos para avaliação de implantes ortopédicos;
- d) ampliar o conhecimento sobre a qualidade de implantes ortopédicos utilizados no país; e
- e) contribuir para o desenvolvimento de normas técnicas de interesse para a classe de produtos implantes ortopédicos, compreendendo normas de classificação, de

especificação, de métodos de ensaio, de procedimentos, de padronização, de simbologia e de terminologia.

1.2. ÁREAS TEMÁTICAS

- **Área Temática 1:** Capacitação de laboratórios especializados e fortalecimento da infra-estrutura laboratorial para a avaliação de implantes ortopédicos utilizados no país, de acordo com as exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente.
- **Área Temática 2:** Desenvolvimento de novos procedimentos, dispositivos e metodologias de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Convenente: Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, Instituto ou outra Instituição de Ensino e Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, que poderá ser representada por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Executor e co-executores: As entidades abaixo indicadas devem ter personalidade jurídica própria. Caso contrário, a entidade que representará o executor/co-executor no convênio será a instituição à qual esteja vinculado, que possuir CNPJ.

Área Temática 1

- laboratórios de ensaio ou análise que comprovadamente possuam experiência na realização de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos; ou
- laboratórios que evidenciem possuir sistemas de gestão da qualidade, implantados segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025 ou de Boas Práticas de Laboratório.

Área Temática 2

- laboratórios de ensino e/ou pesquisa e desenvolvimento com experiência comprovada no desenvolvimento de metodologias e dispositivos de ensaio para avaliação de implantes ortopédicos e/ou de equipamentos e materiais metálicos, cerâmicos e/ou poliméricos.

Instituições Intervenientes: Qualquer Instituição interessada ou beneficiária dos resultados do projeto e que dele participa assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto ou simplesmente para manifestar anuência à celebração do convênio.

Intervenientes Co-Financiadores – Empresas, associações de classe, entidades congêneres e demais instituições públicas ou privadas, dispostas a aportar recursos financeiros e/ou não financeiros desde que economicamente mensuráveis, bem como se beneficiar dos resultados do projeto, mas que não se qualificam para receber recursos do FNDCT.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Todas as propostas devem:

- a) Indicar a **área temática** para atuação do laboratório e, no caso de participação nas duas opções oferecidas, deverá ser preenchido um formulário para cada tema;
- b) apresentar estrutura de gestão explicitando:

- instrumentos de planejamento e controle das atividades;
 - indicadores de verificação do atendimento da demanda;
 - instâncias de orientação e supervisão técnica;
 - a forma de inserção do projeto nos objetivos da instituição e na estrutura organizacional;
- c) evidenciar a disposição e o compromisso institucional para integrar a Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos - REMATO, por meio de carta compromisso da alta direção da instituição executora;
- d) apresentar estratégia de participação em atividades de normalização, no âmbito da ABNT, identificando as normas técnicas de interesse para o projeto e a justificativa para essa participação. Estas atividades devem estar inseridas nas metas físicas do cronograma físico do projeto;
- e) descrever número e qualificação do pessoal técnico e de apoio disponíveis para o projeto;
- f) justificar a necessidade de capacitação técnica, no âmbito dos objetivos do projeto e citar o número de profissionais que será capacitado, suas atribuições e qualificação;
- g) especificar e justificar os equipamentos solicitados com recursos do FNDCT/FNS, de forma suficientemente detalhada;
- h) demonstrar vínculo do coordenador do projeto com a instituição executora;
- i) preencher ou atualizar o Currículo LATTES do coordenador do projeto e dos pesquisadores da equipe, com informações mínimas que permitam avaliar a sua qualificação para as atividades a serem desenvolvidas no projeto. O Currículo Lattes resumido, extraído da Plataforma Lattes, deverá ser anexado à proposta impressa.

Os projetos da Área Temática 1 devem explicitar ainda:

- A disponibilidade de infra-estrutura mínima de acordo com a legislação e normas técnicas NBR ISO, ISO e ASTM compatíveis com a realização do(s) ensaio(s) proposto(s) pelo laboratório;
- as atividades de cooperação técnico-científica com entidades congêneres com experiência em avaliação de implantes ortopédicos e/ou cirurgia ortopédica, no campo objeto da proposta, discriminando, quando for o caso, as ações direcionadas ao projeto, citando as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;
- o estágio de implantação do sistema de gestão da qualidade laboratorial segundo os requisitos da NBR ISO/IEC 17025 ou de Boas Práticas de Laboratório, incluindo os requisitos implantados. As atividades referentes ao processo de implantação do sistema de gestão da qualidade laboratorial, inclusive no que se refere à capacitação de pessoal, caso façam parte da proposta, devem estar inseridas nas metas físicas e no cronograma do projeto;
- a demanda para os serviços ofertados pelo laboratório, apresentando:
 1. Tipo(s) de ensaio(s);

2. número de serviços prestados por ensaio nos últimos três anos relacionando, por ano e tipo de serviço, a quantidade demandada e a quantidade atendida (total de certificados e laudos emitidos), e;
 3. previsão de crescimento de demanda de cada ensaio ou serviço, nos próximos dois anos, apresentando resultados de estudos formais, conduzidos com base em metodologias adequadas ou, alternativamente, de tratamento analítico de questionários enviados à clientela real e potencial do laboratório, contemplando ensaios, faixas de medição, níveis de incertezas e serviços em termos de volume e valores envolvidos;
- a experiência na realização de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos propostos (materiais metálicos, cerâmicos e/ou poliméricos);
 - o(s) tipo(s) de ensaio(s) para avaliação de implantes ortopédicos e as normas técnicas respectivas. Serão considerados os ensaios de próteses (ensaios verticais), de matérias primas (ensaios horizontais), bem como os ensaios combinados para avaliação de implantes ortopédicos (metálicos, poliméricos e cerâmicos), a saber:
 1. análises químicas;
 2. análises metalográficas (microestrutura, tamanho de grão e teor de inclusões);
 3. ensaios dimensionais;
 4. ensaios mecânicos;
 5. análise do acabamento de superfície; e
 6. análise de cimentos de resina acrílica, segundo a norma técnica NBR ISO 5833.
 - participação do laboratório em programas de ensaios de proficiência citando ensaio, objeto, entidades participantes e provedoras, período e comentários referentes aos resultados obtidos pelo laboratório no âmbito da atividade realizada. Caso não tenha participado de programas de ensaios de proficiência, explicitar as estratégias para participação, objetivando assegurar a confiabilidade dos ensaios e das análises. As atividades referentes à participação em programas de ensaios de proficiência devem estar inseridas no contexto das metas físicas do cronograma físico do projeto; e
 - comprometimento institucional para atuar na prestação de serviços de ensaios de implantes ortopédicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante Termo de Compromisso a ser firmado com o Ministério da Saúde, nas formas e condições a serem pactuadas entre as partes.

Os itens a serem explicitados pelos projetos da Área Temática 2 são os seguintes:

- Experiência no desenvolvimento de procedimentos, metodologias e/ou dispositivos de ensaio de avaliação de implantes ortopédicos e/ou de equipamentos e materiais metálicos, cerâmicos e/ou poliméricos, demonstrada por publicações em revistas indexadas e comunicações em congresso recentes (2000 a 2005);
- infra-estrutura mínima compatível com o(s) objetivo(s) proposto(s);
- atividades de cooperação técnico-científica com entidades congêneres com experiência em avaliação de implantes ortopédicos e/ou cirurgia ortopédica, no campo objeto da proposta, discriminando, quando for o caso, as ações direcionadas

ao projeto, citando as instituições envolvidas nessa atividade, bem como o nível dos contatos realizados e dos compromissos já firmados;

- descrição detalhada das metodologias, procedimentos e/ou dispositivos de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos a serem desenvolvidos pela instituição científica e tecnológica.

Serão priorizadas as propostas que apresentem aporte de recursos financeiros ao projeto, por meio de uma ou mais instituições participantes, e cujos objetos de realização e/ou desenvolvimento de ensaios sejam relativos aos implantes ortopédicos do tipo síntese (parafusos, hastas intramedulares, placas, materiais para síntese ligamentar e fios), próteses articuladas ou produtos para a coluna vertebral (placas, parafusos e outros), além de cimentos de resina acrílica (segundo a norma técnica NBR ISO 5833).

Dentre as instituições candidatas à Área Temática 2, também serão priorizadas aquelas que comprovem a existência de programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (Mestrado, Mestrado Profissional ou Doutorado), em áreas relacionadas às atribuições da REMATO.

Estas informações devem constar do Formulário para Apresentação de Proposta – FAP de forma clara e de acordo com o Manual de Preenchimento que o integra, observando-se inclusive a parte C (Informações complementares), campo C.1 (requisitos específicos) do referido formulário.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), sendo até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) oriundos do Fundo Setorial de Saúde – CT-SAÚDE e R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) do Fundo Nacional de Saúde – FNS para aplicação nos exercícios de 2005 e de 2006.

Do total de recursos a serem comprometidos, o montante de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) será destinado à capacitação de laboratórios e fortalecimento da infra-estrutura para a realização de ensaios verticais e horizontais para avaliação de implantes ortopédicos (Área Temática 1) e até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão destinados ao desenvolvimento de metodologias, procedimentos e dispositivos de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos (Área Temática 2).

Poderão ser apresentados projetos de acordo com duas faixas de financiamento (incluindo o valor destinado a bolsas):

- **Área Temática 1:** valor total mínimo do projeto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e valor máximo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- **Área Temática 2:** valor total mínimo do projeto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Destes recursos, no mínimo 30% deverá ser aplicado em projetos cuja Instituição Executora esteja localizada nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) ou Centro-Oeste (CO).

Caso o somatório das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este valor, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste 5%
- Demais Municípios 20%

Para instituições estaduais.

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%
- Demais Estados 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras ou outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não-financeiros desde que economicamente mensuráveis.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	25/07/2005
Disponibilização do formulário - FAP	01/08/2005
Data final para o envio da proposta	15/09/2005
Data final para envio da cópia impressa	16/09/2005
Divulgação dos Resultados	a partir de 14/10/2005
O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é de até às 18 horas (horário de Brasília).	

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses (vinte e quatro meses).

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação (no valor máximo de 15% do total previsto para itens importados), serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias, transporte e seguro de amostras, capacitação de pessoal, despesas de patenteamento, além de despesas com acreditação ou outro procedimento de autorização ou aprovação para o escopo contemplado pelo projeto.
- b) **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, aquisição de literatura e documentação técnica de referência aplicável, reformas em geral necessárias à complementação da infra-estrutura laboratorial para o desenvolvimento do projeto.
- c) **Taxa de Administração:** o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas conforme estabelece a Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.
- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, no seu valor total, bolsas do CNPq nas suas distintas modalidades, segundo as regras e procedimentos definidos por aquele órgão (até o limite de 30% do valor solicitado).

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP <http://www.finep.gov.br>. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente é obrigatório o envio à FINEP de:

1. Uma cópia do projeto, em meio magnético – disquete ou CD;
2. 02 cópias impressas da Proposta, assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo Coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos;
3. uma cópia do recibo eletrônico;
4. uma cópia impressa do Currículo LATTES Resumido, extraído da Plataforma LATTES, do coordenador e dos membros da equipe classificados como pesquisadores, e;
5. carta compromisso da direção da instituição executora (integração à Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos - REMATO – item 3.c da Chamada Pública) ;

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A estas cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas, além dos anexos solicitados.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da proposta estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação: .

CHAMADA PÚBLICA MCT/MS/DECIT/FINEP – IMPLANTES ORTOPÉDICOS - 01/2005

(sigla proponente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 13º andar-CAFS
22210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições de pesquisa e a(s) Interviente(s) Co-financiadora(s) devem se cadastrar no Portal www.portalinovacao.info. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Pré – qualificação

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização, em parceria com Técnicos do DECIT/MS e SETEC e SEPED/MCT:

Critérios quanto à forma:

- envio da versão eletrônica até a data limite estabelecida no item 7;
- postagem das cópias impressas e assinadas e de uma cópia em meio magnético até a data limite estabelecida no item 7;
- preenchimento completo e adequado do formulário eletrônico;
- elegibilidade das instituições participantes;
- apresentação de carta compromisso da direção da instituição executora (integração à Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos - **REMATO** – item 3.c da Chamada Pública) ;
- atendimento ao prazo máximo de execução do projeto;
- apresentação de valores solicitados (máximo e mínimo) ao FNDCT conforme estabelecido no item 4;
- orçamento solicitado compatível com as despesas apoiáveis desta Chamada Pública;
- preenchimento ou atualização do Currículo LATTES do coordenador e dos pesquisadores participantes da equipe; e
- envio de cópia impressa do Currículo LATTES Resumido, extraído da Plataforma LATTES, do coordenador e dos pesquisadores da equipe.

Critérios quanto ao conteúdo:

- compatibilidade com os objetivos da **REMATO**;

- enquadramento da proposta quanto aos objetivos específicos; e
- apresentação das características específicas de acordo com a respectiva área temática, que deverão compor a Parte C do FAP.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê Técnico de Avaliação, integrado por consultores *ad hoc* e técnicos da FINEP, do DECIT/MS e SETEC e SEPED/MCT, avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com o quadro de critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes. A proposta que obtiver nota final inferior a 2,5 (dois e meio pontos) será automaticamente desclassificada.

CRITÉRIOS – Área Temática 1	Δ NOTAS	PESO
Experiência na realização de ensaios	1-5	5
Tipos de ensaios de avaliação propostos	1-5	5
Qualificação e competência da equipe executora	1-5	5
Estrutura de gestão	1-5	4
Demanda dos serviços ofertados	1-5	4
Participação em programas de ensaios de proficiência	1-5	4
Infra-estrutura física laboratorial disponibilizada	1-5	3
Cooperação técnico-científica com entidades congêneres com experiência em avaliação de implantes ortopédicos e/ou cirurgia ortopédica	1-5	3
Estratégia de participação em atividades de normalização	1-5	3
Sistema de gestão da qualidade	1-5	3
Adequação do cronograma físico	1-5	3
Adequação do orçamento	1-5	2

CRITÉRIOS – Área Temática 2	Δ NOTAS	PESO
Experiência no desenvolvimento de metodologias e dispositivos de ensaio de avaliação de implantes ortopédico	1-5	5
Qualificação e competência da equipe executora	1-5	5
Estrutura de gestão	1-5	4
Infra-estrutura física laboratorial disponibilizada	1-5	3
Cooperação técnico-científica com entidades congêneres com experiência em avaliação de implantes ortopédicos e/ou cirurgia ortopédica	1-5	3
Estratégia de participação em atividades de normalização	1-5	3
Adequação do cronograma físico	1-5	3
Adequação do orçamento	1-5	2

9.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação do DECIT/MS e da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado onde estiver localizada a Instituição Executora com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

9.4. Contratação

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem celebrados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15/01/1997, e se for o caso, a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva, que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11/04/2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

9.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e a avaliação das instituições científicas e tecnológicas integrantes da **Rede Multicêntrica de Avaliação de Implantes Ortopédicos - REMATO** serão realizados da seguinte forma:

- a) O acompanhamento técnico e financeiro de cada laboratório da rede será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP, em comum acordo com o DECIT/MS;
- b) Caberá ao Comitê Gestor organizar o processo de avaliação de desempenho dos laboratórios componentes da **REMATO**;
- c) A avaliação de funcionamento das unidades integrantes da **REMATO** será feita em seminários agendados, a critério exclusivo do DECIT/MS em parceria com a FINEP. Os seminários contarão com a participação de representantes das instituições integrantes da **REMATO**, instituições atuantes nos diversos segmentos relacionados à área de implantes ortopédicos e/ou ortopedia e consultores externos especialmente convidados para participar do evento. Pareceres e relatórios desses seminários serão utilizados pelo Comitê Gestor como indicativos para manutenção, exclusão ou reorientação dos laboratórios participantes da rede.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específica para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, se sujeita às disposições da Lei 8.666, de 21/07/1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520 de 17/07/2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP, consultado o DECIT, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Instituição Científica e Tecnológica - Órgão ou entidade pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

Proponente/Convenente – Instituição científica e tecnológica pública ou privada sem fim lucrativo, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.

Executor – Órgão da administração pública direta, de autarquia, ou de fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fim lucrativo, responsável direto pela execução do objeto do convênio.

Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.

Interveniente: Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto.

Interveniente co-financiador: Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.

Contrapartida – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.

Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2005

ODILON MARCUZZO DO CANTO
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ADENDO

ESTRUTURA DA REDE MULTICÊNTRICA DE AVALIAÇÃO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS – REMATO

A **REMATO** será organizada estruturalmente em: um centro coordenador, um comitê gestor, um comitê técnico e diversos laboratórios, com o objetivo de contribuir para a capacitação de instituições científicas e tecnológicas especializadas na realização e/ou desenvolvimento de ensaios para avaliação de implantes ortopédicos utilizados no país.

O Centro Coordenador da **REMATO** deverá responder pela captação, catalogação e distribuição das amostras de implantes ortopédicos para os laboratórios da rede, e também pelo acompanhamento das amostras e ensaios, monitoramento, assessoria técnica, criação e manutenção da base de dados.

O Comitê Gestor será constituído pelos seguintes componentes:

- a) Um representante titular e um suplente do centro coordenador;
- b) Um representante titular e um suplente indicados pelas instituições científicas e tecnológicas qualificadas para integrarem a REMATO; e
- c) Um representante titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e/ou instituições: MS (DECIT/SCTIE, DAE/SAS e INTO), ANVISA e MCT (SETEC, SEPED e FINEP).

Cada componente do Comitê Gestor terá direito a um voto para as deliberações relativas à REMATO e, em caso de empate, o voto do representante do Ministério da Saúde terá peso 2.

São atribuições do Comitê Gestor:

- d) apreciação de disposições sobre os direitos de propriedade intelectual no âmbito do convênio;
- e) atuação como instância para deliberação final das recomendações encaminhadas pelo Comitê Técnico da REMATO;
- f) organização do processo de avaliação de desempenho dos laboratórios componentes da rede; e
- g) atuação como instância para discussão e deliberação final nas situações não previstas.

O Comitê Técnico será constituído pelos seguintes componentes:

- a) Um representante titular e um suplente do centro coordenador;
- b) Um representante titular e um suplente indicados por cada uma das instituições científicas e tecnológicas qualificadas para integrarem a REMATO; e
- c) Um representante técnico titular e um suplente de cada um dos seguintes órgãos e/ou instituições: MS (DECIT/SCTIE e DAE/SAS), ANVISA e MCT (SETEC e SEPED), INTO e FINEP.

Cada componente do Comitê Técnico terá direito a um voto para as decisões sobre o desenvolvimento da **REMATO** e, em caso de empate, o voto do representante do Centro Coordenador terá peso 2.

São atribuições do Comitê Técnico:

- a) coordenação técnico-científica da REMATO;
- b) acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas pelos diversos componentes da rede;
- c) avaliação e deliberação sobre as alterações que se fizerem necessárias do protocolo de funcionamento da rede; e
- d) atuação como instância para discussão de quaisquer questões técnicas, nas situações não previstas.

São atribuições dos Laboratórios:

- a) treinamento e orientação técnico-científica da equipe técnica;
- b) realização dos objetivos da proposta;
- c) garantia do funcionamento da rede, conforme previsto no seu protocolo de funcionamento; e
- d) alimentação, em tempo real, da base de dados localizada no centro coordenador, na forma e prazos exigidos no protocolo de funcionamento da rede.